



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

TERMO DE APOSTILAMENTO 005/2017 AO CONTRATO Nº 030/2013 QUE FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E A EMPRESA CAPE INCORPORADORA DE SERVIÇOS EPP LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PORTARIA NOS CAMPI DE UNAÍ E JANAÚBA.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DE JEQUITINHONHA E MUCURI, com sede na Rodovia MGT 367 – Km 583 – nº 5000 – Alto da Jacuba, em Diamantina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.888.315/0001-57, neste ato representada por seu Reitor, Gilciano Saraiva Nogueira, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **CAPE – INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 15.312.517/0001-93, Av. Senador Milton Campos, 931 – Santa Maria – Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua sócia Cristiane Alves Pereira, resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato 030/2013, com as cláusulas e condições seguintes:

1. Repactuar o valor contratual a partir de 01/01/2017, devido à homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017 (Registros MTE MG001384/2017 e MG005290/2016) passando os valores dos postos para:

Serviços/Postos	Qtde.	Unitário	Total
Porteiro Janaúba	2	R\$ 3.479,98	R\$ 6.959,97
Porteiro Unaí	2	R\$ 3.504,59	R\$ 7.009,18
TOTAL MENSAL DO CONTRATO			R\$ 13.969,15

- Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas especificadas nos itens anteriores têm seu valor estimado em **R\$9.836,47** (nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).
- A dotação orçamentária da despesa será: Natureza de Despesa – 33.90.39, Programa de Trabalho – 108193, Fonte de Recurso – 0112000000, Plano Interno – M20RKG0188N / M20RKG0188N e Empenho – 2017800194 e 2017800255.
- O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.
- A eficácia deste depende da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, pela CONTRATANTE, conforme Parágrafo Único do art.61 da Lei 8666/93.
- Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial e termos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente termo.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes este Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente as testemunhas abaixo.

Diamantina/MG, 11 de julho de 2017.


Gilciano Saraiva Nogueira
Reitor/Contratante

Profº Dr. Cláudio Eduardo Rodrigues
Vice Reitor / UFVJM

